



CI da Caixa pune quem entrou na Justiça pelas 6 horas

Numa decisão arbitrária e unilateral, a Caixa Econômica Federal pretende punir os empregados com cargos técnicos e de assessoramento que entraram com ação na Justiça questionando a jornada de oito horas. Por meio da Circular Interna Supes/Geret 293/06, a direção do banco considerou que “o ajuizamento da ação deve ser entendido como retração da opção pela jornada de oito horas”.

A Contraf-CUT e a Comissão Executiva dos Empregados já pediram à Caixa a revogação da CI. O Conselho Deliberativo Nacional (CDN) da Fenaec também encaminhou ofício à direção do banco. A orientação do Sindicato é que nenhum funcionário se manifeste favorável à redução da carga horária com redução salarial. Caso alguém seja obrigado pela chefia, que cumpra as seis horas, aguardando decisão judicial.

As funções técnicas e de assessoramento não se configuram como cargos de confiança, devendo ser respeitada a jornada de trabalho da categoria bancária. No

ato da contratação, esses funcionários não tiveram outra alternativa senão acatar a jornada de oito horas, pois sequer ganhariam a função. Não foi uma opção.

Nas ações movidas pelo Sindicato é pedida a redução da jornada sem redução salarial. O argumento é que os ocupantes de cargos técnicos e de assessoramento não têm subordinados e não exercem funções de chefia, cabendo a eles, portanto, a jornada dos bancários. No ano passado, o Tribunal Regional do Trabalho (TRT) reconheceu o direito dos técnicos e dos avaliadores de penhor. A CEF recorreu e as duas ações – uma coletiva e uma ação plúrima – foram para o Tribunal Superior do Trabalho (TST).

Além dessas ações, a entidade também vai à Justiça questionar essa nova CI da CEF a partir do dia 8 de janeiro, quando termina o recesso do Judiciário. “Na prática, o banco está acabando com o legítimo direito do funcionário de recorrer à Justiça sempre que se sentir prejudicado”, disse a diretora do Sindicato, Lia Ragazzi.

Funcef: Sindicato ganha na Justiça nulidade de cláusulas do termo de adesão ao Novo Plano

O Sindicato garantiu na Justiça a nulidade de quatro cláusulas (6ª, 7ª, 8ª e 9ª) do Termo de Adesão ao Novo Plano da Funcef que tratam da desistência de ações judiciais. A decisão foi dada pela juíza Ana Paula Rodrigues Luz Faria, da 3ª Vara do Trabalho de Vitória, no dia 6 de novembro.

Em sua sentença, a juíza garantiu ao empregado “o direito de migrar para o Novo Plano independentemente de renúncia a direitos adquiridos no plano de origem ou desistência de ações judiciais movida contra as rés (Caixa e Funcef)”.

A Caixa já apresentou recurso contra a decisão.

**FAVOR AFIXAR NO
QUADRO DE AVISOS**